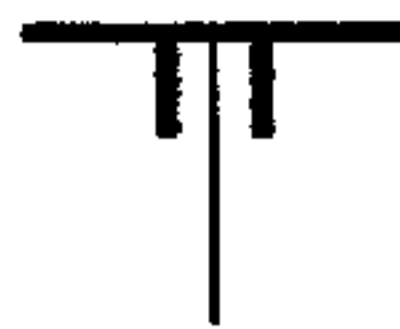




CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



L E I Nº 1.330/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA EXPEDIR TÍTULOS DE AFORAMENTO DE TERRENO URBANO EM NOME DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA (CRECHE SANTA MARIA GORETTI) E ROSANGELA DELATOR SILVA.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari - EES - faz saber que no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO de 05.04.90., em seus artigos 67 § 7º e 45 item V, promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir TÍTULOS AFORADOS, como segue:

a. Em nome da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA (CRECHE SANTA MARIA / GORRETTI) com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua: Cônego Eugênio / Lisboa Leite, nº 825, inscrita no CGC/ME 60.919.909/000 1-70, sociedade civil sem fins lucrativos de caráter filantropico, um terreno / com área de 205,00m², localizado à Rua Abilio M. Ribeiro entre as quadras 16 e 17 do Loteamento São Judas Tadeu-Guarapari-E. Santo;

b. Em nome de ROSANGELA DELATOR SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente à Rua Abilio M. Ribeiro s/nº, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, um terreno com área de 336,00m², situado à Rua: Abilio M. Ribeiro, entre as quadras 16 e 17 do Loteamento / São Judas Tadeu, Guarapari-E. Santo;

Art. 2º - Os laudêmios deverão ser fixados nos TÍTULOS DE AFORAMENTO em cinco por cento (5%) e o foro será regido pelas leis municipais;

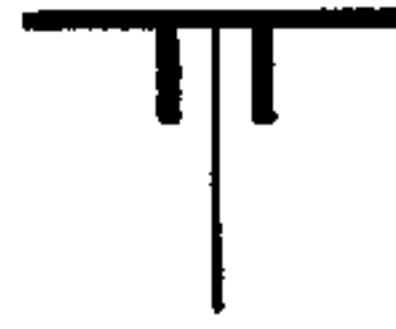
Art. 3º - Os aforamentos obedecerão à legislação específica que rege a matéria;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

SEGUE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Cont...
LEI Nº 1.330/92

F1.2.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 1º de junho de 1992


ALGEMIRO BANDEIRA - Presidente "CMG".